



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano • Nº 3051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Condeúba.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

### ORDEM DE SERVIÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 098/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 e contrato nº 077/2022 firmado em 16 de março de 2022, apresenta à CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 00.203.543/0001-06, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de construção de Quadra Esportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários no Colégio Municipal Alcides Cordeiros, no Município de Condeúba/BA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificações de serviços, projetos e demais documentos pertinentes constantes no Edital da TP 005/2021.

Condeúba – BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**ATO RATIFICATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**DISP 021/2022**

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, resolve **Reconhecer e Ratificar** esta Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 06/2020/FNDE, com o grupo formal COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DE MANDIOCA E TODOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL – **COOPERMAN**, CNPJ Nº 08.097.284/0001-98, vencedora dos lotes 1 a 21, com valor TOTAL DE R\$ 281.493,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais), para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Mais Educação, no Município de Condeúba/BA, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e alterações posteriores, e ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Condeúba – BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**DISP 021/2022**

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 041/2022, Chamada Pública nº 002/2022, HOMOLOGA e ADJUDICA os referidos procedimentos, especialmente os referentes à habilitação e aceitação da proposta de venda de fornecedores individuais para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Mais Educação, no Município de Condeúba/BA, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6/2020 e alterações posteriores, fundamentando tal homologação/adjudicação nos documentos que compõem o Processo para atendimento da necessidade do presente certame licitatório precitado:

**FORNECEDOR/CNPJ**

COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DE MANDIOCA E TODOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL – COOPERMAN, CNPJ Nº 08.097.284/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Abóbora	4.000	KG	Abóbora fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
2	Alface	500	PCT	Alface fresco de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
3	Banana	60.000	UNID.	Banana tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
4	Batata Doce	2.000	KG	Batata doce fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

5	Beijú	800	KG	Embalagens contendo 01 kg, contendo rótulo com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 13,23	R\$ 10.584,00
6	Beterraba	1.500	KG	Beterraba, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
7	Biscoito Avoador	9.000	PCT	Embalagens contendo 200g, contendo rótulo com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
8	Cenoura	5.000	KG	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
9	Cheiro Verde	2.000	PCT	Cheiro verde fresco de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentam de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
10	Colorau	400	KG	Colorau embalagem de 250g, 500g e 01 kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 20,01	R\$ 8.004,00
11	Couve	1.000	PCT	Couve fresco de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
12	Farinha de Mandioca	3.000	KG	Farinha de Mandioca, sem sujidades, com características organolépticas preservadas.	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
13	Laranja	20.000	UNID.	Laranja Pêra tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
14	Mandioca	8.000	KG	Mandioca tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,62	R\$ 28.960,00
15	Melancia	800	KG	Melancia tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
16	Pimentão	4.000	UNID.	Pimentão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
17	Rapadurinha	2.000	KG	Embalagem contendo 01 Kg distribuído em tabletes de 25g, contendo rótulo com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00
18	Repolho	1.000	KG	Repolho tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
19	Tempero Caseiro Alho e Sal	400	KG	Tempero embalagem de 250g, 500g e 01 Kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 25,10	R\$ 10.040,00
20	Tempero Caseiro para Carne	400	KG	Tempero embalagem de 250g, 500g e 01 Kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi	R\$ 25,53	R\$ 10.212,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

				embalado. Validade mínima de 03 meses.		
21	Tempero Caseiro Verde	400	KG	Tempero embalagem de 250g, 500g e 01 Kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 25,52	R\$ 10.208,00

VALOR GLOBAL					R\$	281.493,00
--------------	--	--	--	--	-----	------------

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93):** Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.035 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**DISP 021/2022**

Processo de Dispensa nº 021/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DE MANDIOCA E TODOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL – COOPERMAN, CNPJ Nº 08.097.284/0001-98, vencedor dos lotes 1 a 21; Objeto: Contratação direta de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Mais Educação, no Município de Condeúba/BA, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6/2020 e alterações posteriores; Fundamento Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico; Valor Global: R\$ 281.493,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais); Ato de Ratificação da Dispensa 021/2022. Condeúba – BA, 18/03/2022. Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**ATO RATIFICATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**DISP 021/2022**

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, resolve **Reconhecer e Ratificar** esta Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 06/2020/FNDE, com o grupo formal COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DE MANDIOCA E TODOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL – **COOPERMAN**, CNPJ Nº 08.097.284/0001-98, vencedora dos lotes 1 a 21, com valor TOTAL DE R\$ 281.493,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais), para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Mais Educação, no Município de Condeúba/BA, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e alterações posteriores, e ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Condeúba – BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**DISP 021/2022**

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 041/2022, Chamada Pública nº 002/2022, HOMOLOGA e ADJUDICA os referidos procedimentos, especialmente os referentes à habilitação e aceitação da proposta de venda de fornecedores individuais para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Mais Educação, no Município de Condeúba/BA, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6/2020 e alterações posteriores, fundamentando tal homologação/adjudicação nos documentos que compõem o Processo para atendimento da necessidade do presente certame licitatório precitado:

**FORNECEDOR/CNPJ**

COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DE MANDIOCA E TODOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL – COOPERMAN, CNPJ Nº 08.097.284/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Abóbora	4.000	KG	Abóbora fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
2	Alface	500	PCT	Alface fresco de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
3	Banana	60.000	UNID.	Banana tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
4	Batata Doce	2.000	KG	Batata doce fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

5	Beijú	800	KG	Embalagens contendo 01 kg, contendo rótulo com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 13,23	R\$ 10.584,00
6	Beterraba	1.500	KG	Beterraba, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
7	Biscoito Avoador	9.000	PCT	Embalagens contendo 200g, contendo rótulo com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
8	Cenoura	5.000	KG	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
9	Cheiro Verde	2.000	PCT	Cheiro verde fresco de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentam de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
10	Colorau	400	KG	Colorau embalagem de 250g, 500g e 01 kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 20,01	R\$ 8.004,00
11	Couve	1.000	PCT	Couve fresco de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
12	Farinha de Mandioca	3.000	KG	Farinha de Mandioca, sem sujidades, com características organolépticas preservadas.	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
13	Laranja	20.000	UNID.	Laranja Pêra tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
14	Mandioca	8.000	KG	Mandioca tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,62	R\$ 28.960,00
15	Melancia	800	KG	Melancia tamanho médio compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
16	Pimentão	4.000	UNID.	Pimentão tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
17	Rapadurinha	2.000	KG	Embalagem contendo 01 Kg distribuído em tabletes de 25g, contendo rótulo com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00
18	Repolho	1.000	KG	Repolho tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
19	Tempero Caseiro Alho e Sal	400	KG	Tempero embalagem de 250g, 500g e 01 Kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 25,10	R\$ 10.040,00
20	Tempero Caseiro para Carne	400	KG	Tempero embalagem de 250g, 500g e 01 Kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi	R\$ 25,53	R\$ 10.212,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

				embalado. Validade mínima de 03 meses.		
21	Tempero Caseiro Verde	400	KG	Tempero embalagem de 250g, 500g e 01 Kg sem sujidades, com características organolépticas preservadas, contendo o dia em que foi embalado. Validade mínima de 03 meses.	R\$ 25,52	R\$ 10.208,00

VALOR GLOBAL					R\$ 281.493,00	
--------------	--	--	--	--	----------------	--

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93):** Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.035 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**DISP 021/2022**

Processo de Dispensa nº 021/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DE MANDIOCA E TODOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL – COOPERMAN, CNPJ Nº 08.097.284/0001-98, vencedor dos lotes 1 a 21; Objeto: Contratação direta de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Mais Educação, no Município de Condeúba/BA, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, para o ano letivo de 2022, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6/2020 e alterações posteriores; Fundamento Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico; Valor Global: R\$ 281.493,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais); Ato de Ratificação da Dispensa 021/2022. Condeúba – BA, 18/03/2022. Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021**  
**Processo Administrativo Nº 074/2021**

**TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONDEÚBA E A EMPRESAPAULO  
MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º13.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Exm.º **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, empresa sediada na Avenida 14 de Maio, nº 779, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estadoda Bahia, representada neste ato pelo **SR.PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 05.623.387-64 e CPF nº 578.981.115-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, s/n, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADO**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, O SEGUINTE.**

A Empresa **PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 074/2021.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

## **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. A empresa se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado a Contratante, de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias, o qual será fornecido nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 2831 de 08/09/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, PA nº 074/2021, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

## **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$100.000,00 (Cem mil reais), referente lotes 04,05,06,09 e 10, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

- 3.6.** Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.7.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.9.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Licitações, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.19.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 03 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 4.2. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista;
- 4.3. A entrega dos produtos dar-se-á na cidade de Condeúba, através de requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 4.4. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos alimentos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** São obrigações da Contratante:



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 8.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
- 8.1.1.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

#### **IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLENTO E QUITAÇÃO:**

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Condeúba reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

**12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.08.01 – Unidade Orçamentária: 030701 Secretaria de Saúde; 030901 Secretaria de Ação social; 030501 Secretaria de Educação; 030201 secretaria de Administração;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Atividade: 2.023 Manutenção de serviços administrativos; 2.013 Manutenção de serviços administrativos; 2.003 Manutenção de serviços administrativos; 2.107 Desenvolvimento das atividades Meio a Educação Básica; 2.007 Manutenção serviços administrativos; 2.070 Bloco de gestão; 2.067 Gestão das ações da atenção básica; 2.069 Manutenção do Bloco Mac- Média e Alta complexidade; 2.125 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 2.124 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- ACFV; 2.120 Proteção Social Básica- Piso Básico- PAIF/CAS; 2.074 Programa Bolsa Família-IGD; 2.073 Programa BPC na escola; 2.136- Piso Fixo de Media Complexidade- PFMC - Creas; 2.121- Ações do IGD-Suas;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

- 12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:**

- 13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.
- 13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

- 15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:**

**16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

**16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

**16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**

**16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;

**16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.

**16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

**16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

**16.2.8.** Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até entrega total dos produtos/serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 
- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

### **XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

**19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**19.1.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**19.1.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**19.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**19.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**19.1.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**19.1.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

## XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Condeúba/BA, em 17/03/2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022**

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** Unidade Orçamentária: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 03.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 03.10.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%; 2.130 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2120 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS; 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2070 – BLOCO DE GESTÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2124 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV; 2135 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBVIII – CRAS VOLANTE; 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; 2.077 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO; 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Elemento de Despesa: 3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR DO CONTRATO:** R\$100.000,00 (Cem mil reais.), referente aos lotes 04,05,06,09 e 10.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 17/03/2022 a 31/12/2022 ou até entrega total dos produtos/serviços.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

---

**CONTRATADA:** PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, – Assina pela Contratada: PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA, CPF nº 578.981.115-91.





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 13.694.138/0001-80**, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, **AUTORIZA** a contratação da empresa ANTONIO MARCOS AVELAR - ME, CNPJ nº 11.477.556/0001-90, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, no importe de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente ao lote 08, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 64, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 13.694.138/0001-80**, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, **AUTORIZA** a contratação da empresa BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao lote 07, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 64, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 13.694.138/0001-80**, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, **AUTORIZA** a contratação da empresa **IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.370.847/0001-70, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos lotes 01 e 04, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 64, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 13.694.138/0001-80**, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, **AUTORIZA** a contratação da empresa GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 41.511.926/0001-29, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente aos lotes 05 e 06, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 64, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 13.694.138/0001-80**, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, **AUTORIZA** a contratação da empresa GILDASIO NOGUEIRA AVELAR - ME, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente aos lotes 02 e 03, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 64, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 18 de março de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**ADITAMENTO Nº 022/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** – Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532**, CNPJ Nº 32.410.851/0001-07, empresa sediada na Rua Minas Gerais, s/n, Distrito do Alegre, na cidade de Condeúba - BA, representada neste ato por seu proprietário **SR. FABIANO CARDOSO SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 075.441.855-32, encontradigo a Rua Minas Gerais, s/n, Distrito do Alegre, na cidade de Condeúba - BA, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 098/2019 firmado em 21 de fevereiro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, processo administrativo nº 022/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 098/2019 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Item 49, Mandassaia, Areal ao Alegre, turno matutino, ônibus, 68 km diário.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 098/2019.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 62.696,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme planilha abaixo:

Nº	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
49	Mandassaia, Areal ao Alegre	M	Ônibus	68	R\$ 4,61	R\$ 6.269,60	62.696,00

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 098/2019 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Item 49, Mandassaia, Areal ao Alegre, turno matutino, ônibus, 68 km diário, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**ADITAMENTO Nº 023/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA DANILO DA SILVA 05536055500.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DANILO DA SILVA 05536055500**, CNPJ nº 40.139.675/0001-30, empresa sediada a Praça São Camilo, nº 54, Distrito do Alegre, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. DANILO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 15.521.898-05 e CPF nº 055.360.555-00, encontradiço a Praça São Camilo, nº 54, Distrito do Alegre, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 097/2021 firmado em 07 de maio de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021, processo administrativo nº 033/2021, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 097/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 02.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 097/2021.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme planilha abaixo:

DANILO DA SILVA 05536055500, CNPJ nº 40.139.675/0001-30, com sede a Praça São Camilo, nº 54, Distrito do Alegre, Condeúba - BA, E-mail: danilosilvaf07@gmail.com, Representante Legal: Danilo da Silva

LOTE 02								
Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
1	41	Barra do Rio Lajedo ao Alegre (Circular)	M/V/N	Automovel	60	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 42.000,00

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 097/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 02, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DANILO DA SILVA 05536055500  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**ADITAMENTO Nº 024/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA JOSE LUIS DA SILVA 32542425809.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JOSE LUIS DA SILVA 32542425809**, CNPJ nº 40.174.670/0001-49, empresa sediada a Fazenda Areial, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. JOSÉ LUIS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 11.165.221-95 e CPF nº 325.424.258-09, encontradiço a Fazenda Areial, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 098/2021 firmado em 07 de maio de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021, processo administrativo nº 033/2021, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 098/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lotes 03 e 04.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 098/2021.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 29.110,00 (vinte e nove mil, cento e dez reais).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 146.440,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

JOSE LUIS DA SILVA 32542425809, CNPJ nº 40.174.670/0001-49, com sede a Faz. Areal, s/n, Zona Rural, Condeúba - BA, E-mail: luisthayna201910@gmail.com, Representante Legal: José Luis da Silva

LOTE 03								
Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
1	47	Areal, Mandassaia ao Alegre	M/V	Van	85	R\$ 4,68	R\$ 7.956,00	R\$ 79.560,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>								<b>R\$ 79.560,00</b>

JOSE LUIS DA SILVA 32542425809, CNPJ nº 40.174.670/0001-49, com sede a Faz. Areal, s/n, Zona Rural, Condeúba - BA, E-mail: luisthayna201910@gmail.com, Representante Legal: José Luis da Silva

LOTE 04								
Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
1	53	Morro, Anjico a Feirinha (Circular)	M/V	Automovel	95	R\$ 3,52	R\$ 6.688,00	R\$ 66.880,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>								<b>R\$ 66.880,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 14.644,00</b>	<b>R\$ 146.440,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------	-----------------------

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 098/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lotes 03 e 04, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSE LUIS DA SILVA 32542425809  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**ADITAMENTO Nº 025/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA 08014105508.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA 08014105508**, CNPJ nº 40.256.161/0001-65, empresa sediada a Fazenda Barra do Rio, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 22.113.315-13 e CPF nº 080.141.055-08, encontradão a Fazenda Barra do Rio, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 099/2021 firmado em 07 de maio de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021, processo administrativo nº 033/2021, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 099/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 01.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 099/2021.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA 08014105508, CNPJ nº 40.256.161/0001-65, com sede a Faz. Barra do Rio, s/n, Zona Rural, Condeúba - BA, E-mail: marceloaugusto1214@gmail.com, Representante Legal: Marcelo Augusto de Sousa Pereira

LOTE 01								
Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
1	39	Tamboril, Piabas (Circular)	M/V/N	Automovel	70	R\$ 3,47	R\$ 4.858,00	R\$ 48.580,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 48.580,00

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 099/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 01, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA 08014105508  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**ADITAMENTO Nº 026/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA SARA MOREIRA DE SOUSA 03874941540.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SARA MOREIRA DE SOUSA 03874941540**, CNPJ nº 40.731.470/0001-40 empresa sediada a Fazenda Lagoa da Gameleira, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. SARA MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 14.217.034-83 e CPF nº 038.749.415-40, encontradiço a Fazenda Lagoa da Gameleira, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 101/2021 firmado em 07 de maio de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021, processo administrativo nº 033/2021, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 101/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 06.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 101/2021.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 17.334,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 86.670,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

SARA MOREIRA DE SOUSA 03874941540, CNPJ nº 40.731.470/0001-40, com sede a Faz. Lagoa da Gameleira, s/n, Zona Rural, Condeúba - BA, E-mail: jp8492125@gmail.com, Representante Legal: Sara Moreira de Sousa

LOTE 06								
Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
1	65	Bandarra, Baixa do Arroa, Lagoa Grande, Cercado a Condeuba	V	Ônibus	81	R\$ 5,35	R\$ 8.667,00	R\$ 86.670,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>								<b>R\$ 86.670,00</b>

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 101/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 06, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SARA MOREIRA DE SOUSA 03874941540  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**ADITAMENTO Nº 027/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA ROBERTO JOSÉ DA SILVA 05402431590.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** – Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROBERTO JOSÉ DA SILVA 05402431590**, CNPJ nº 32.358.508/0001-52, empresa sediada na Faz. Bandarra, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato por seu proprietário **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 054.024.315-90, encontradiço na Faz. Bandarra, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 083/2019 firmado em 21 de fevereiro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, processo administrativo nº 027/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 083/2019 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Item 27, Bandarra, Cordova, Pé da Ladeira, Baixa do Arroz (Circular), turnos matutino e vespertino, automóvel, 86,4 km diário.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 083/2019.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 7.484,40 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 38.534,40 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo:

Nº	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
27	Bandarra, Cordova, Pé da Ladeira, Baixa do Arroz (Circular)	M/V	Automóvel	86,4	R\$ 2,23	R\$ 3.853,44	38.534,40

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 083/2019 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Item 27, Bandarra, Cordova, Pé da Ladeira, Baixa do Arroz (Circular), turnos matutino e vespertino, automóvel, 86,4 km diário, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ROBERTO JOSÉ DA SILVA 05402431590  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

### ADITAMENTO Nº 028/2022

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA ELLEN CRISTI OLIVEIRA AMORIM 05550612569.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** – Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELLEN CRISTI OLIVEIRA AMORIM 05550612569**, CNPJ nº 32.427.944/0001-36, empresa sediada na Faz. Queimadas, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato por seu proprietário **ELLEN CRISTI OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 055.506.125-69, encontradiço na Faz. Queimadas, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº 038/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 054/2020 firmado em 06 de fevereiro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2019, processo administrativo nº 109/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 054/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 8 – Linha 28 – Queimadas, Floresta, Campinhos, Rio de Contas a Condeúba, Turnos Matutino e Vespertino, Van, 102 km diários.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 054/2020.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 13.872,00 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 69.768,00 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
8	28	Queimadas, Floresta, Campinhos, Rio de Contas a Condeúba	M/V	Van	102	R\$ 3,42	R\$ 6.976,80	R\$ 69.768,00

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 054/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 8 – Linha 28 – Queimadas, Floresta, Campinhos, Rio de Contas a Condeúba, Turnos Matutino e Vespertino, Van, 102 km diários, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ELLEN CRISTI OLIVEIRA AMORIM 05550612569  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**ADITAMENTO Nº 035/2022**

**1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA PABULO DE SOUZA LIMA 06089107590.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** – Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PABULO DE SOUZA LIMA 06089107590**, CNPJ nº 32.306.712/0001-20, empresa sediada na Rua 7 de Setembro, nº 106, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. PABULO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 060.891.075-90, encontradiço na Rua 7 de Setembro, nº 106, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº 038/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 051/2020 firmado em 06 de fevereiro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2019, processo administrativo nº 109/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 051/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 1 – Linha 04 – Lameirão, Mocambo, Fim da Vereda a Condeúba, Turno Matutino, Van, 75,2 km diários; ITEM 3 – Linha 12 – Condeúba, Queimadas, Rio de Contas a Condeúba, Turno Noturno, Automóvel, 44 km diários.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 051/2020.

**1.4.** O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea 'd', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 14.828,80 (quatroze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**2.2.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 74.408,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais), conforme planilha abaixo:

Item	Nº da linha	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL MENSAL (20 DIAS)	TOTAL ANUAL (200 DIAS)
1	04	Lameirão, Mocambo, Fim da Vereda a Condeúba	M	Van	75,2	R\$ 3,35	R\$ 5.038,40	R\$ 50.384,00
3	12	Condeúba, Queimadas, Rio de contas a Condeúba	N	Automóvel	44	R\$ 2,73	R\$ 2.402,40	R\$ 24.024,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7.440,80</b>	<b>R\$ 74.408,00</b>

**2.3.** A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

**2.4.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 051/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 1 – Linha 04 – Lameirão, Mocambo, Fim da Vereda a Condeúba, Turno Matutino, Van, 75,2 km diários; ITEM 3 – Linha 12 – Condeúba, Queimadas, Rio de Contas a Condeúba, Turno Noturno, Automóvel, 44 km diários, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

**2.5.** A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**4.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**4.2.** E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PABULO DE SOUZA LIMA 06089107590  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 022/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 098/2019, firmado em 21/02/2019, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CNPJ Nº 32.410.851/0001-07. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 098/2019 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Item 49, Mandassaia, Areal ao Alegre, turno matutino, ônibus, 68 km diário. Valor do Aditivo: R\$ 12.476,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 62.696,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 023/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 097/2021, firmado em 07/05/2021, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: DANILO DA SILVA 05536055500, CNPJ nº 40.139.675/0001-30. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 097/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 02. Valor do Aditivo: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; DANILO DA SILVA 05536055500, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 024/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 098/2021, firmado em 07/05/2021, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: JOSE LUIS DA SILVA 32542425809, CNPJ nº 40.174.670/0001-49. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 098/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lotes 03 e 04. Valor do Aditivo: R\$ 29.110,00 (vinte e nove mil, cento e dez reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 146.440,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; JOSE LUIS DA SILVA 32542425809, CONTRATADA





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 025/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 099/2021, firmado em 07/05/2021, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA 08014105508, CNPJ nº 40.256.161/0001-65. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 099/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 01. Valor do Aditivo: R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; MARCELO AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA 08014105508, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 026/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 101/2021, firmado em 07/05/2021, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: SARA MOREIRA DE SOUSA 03874941540, CNPJ nº 40.731.470/0001-40. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 101/2021 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, Lote 06. Valor do Aditivo: R\$ 17.334,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 86.670,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; SARA MOREIRA DE SOUSA 03874941540, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 027/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 083/2019, firmado em 21/02/2019, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: ROBERTO JOSÉ DA SILVA 05402431590, CNPJ nº 32.358.508/0001-52. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 083/2019 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Item 27, Bandarra, Cordova, Pé da Ladeira, Baixa do Arroz (Circular), turnos matutino e vespertino, automóvel, 86,4 km diário. Valor do Aditivo: R\$ 7.484,40 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 38.534,40 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; ROBERTO JOSÉ DA SILVA 05402431590, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 028/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 054/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: ELLEN CRISTI OLIVEIRA AMORIM 05550612569, CNPJ nº 32.427.944/0001-36. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 054/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 8 – Linha 28 – Queimadas, Floresta, Campinhos, Rio de Contas a Condeúba, Turnos Matutino e Vespertino, Van, 102 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 13.872,00 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 69.768,00 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; ELLEN CRISTI OLIVEIRA AMORIM 05550612569, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 029/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 058/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: FABIANO JOSÉ DO NASCIMENTO 06593264504, CNPJ Nº 32.444.742/0001-00. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 058/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 15 – Linha 44 – Baixa da Forquilha, Baixa do Higino, Morrinhos, Bom Abrigo, Formosa, Baixão, Papagaio a Condeúba, Turno Noturno, Van, 96,8 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 13.745,60 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 68.728,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; FABIANO JOSÉ DO NASCIMENTO 06593264504, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 030/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 057/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: GILMAR DE SOUSA 06014706569, CNPJ Nº 29.602.546/0001-02. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 057/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 14 – Linha 61 – Baixa do Higino, Morrinhos, Bom Abrigo, Formosa, Baixão, Papagaio a Condeúba, Turno Vespertino, Micro Ônibus, 88,2 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; GILMAR DE SOUSA 06014706569, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 031/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 052/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: LUCIANO DE JESUS COUTINHO 02950365590, CNPJ Nº 32.322.177/0001-09. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 052/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 2 – Linha 09 – Tapagem, Umburussu, Olho D'água, Riachão, Capim Grosso, Mandacaru a Condeúba, Turno Vespertino, Micro Ônibus, 85 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; LUCIANO DE JESUS COUTINHO 02950365590, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 032/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 060/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: WANDESON RODRIGUES CHAVES 03488404544, CNPJ nº 32.388.632/0001-60. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 060/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 4 – Linha 13 – Jatobá, Grota, Serra Talhada, Corisco, Tostado, Capim Grosso a Mandacaru, Turno Matutino, Van, 80 km diários; ITEM 6 – Linha 19 – Condeúba, Morrinhos a Lagoinha, Turno Matutino, Automóvel, 36 km diários; ITEM 7 – Linha 20 – Condeúba ao Alegre, Turno Noturno, Automóvel, 84 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; WANDESON RODRIGUES CHAVES 03488404544, CONTRATADA





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 033/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 056/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: PAULO NATANAEL PEREIRA DE BRITO 96308575534, CNPJ Nº 32.442.404/0001-21. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 056/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 13 – Linha 42 – Vereda Grande, Campinhos ao Alegre, Turnos Matutino e Vespertino, Van, 119,5 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 16.491,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 83.172,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e dois reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; PAULO NATANAEL PEREIRA DE BRITO 96308575534, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 034/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 055/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: HIURIS LIMA BRITO 08317512584, CNPJ Nº 35.839.381/0001-81. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 055/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 10 – Linha 34 – Salinas, Itumirim (Circular), Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, Automóvel, 52 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 27.144,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; HIURIS LIMA BRITO 08317512584, CONTRATADA



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 035/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 051/2020, firmado em 06/02/2020, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: PABULO DE SOUZA LIMA 06089107590, CNPJ nº 32.306.712/0001-20. Objeto: acréscimo de percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 051/2020 de prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: ITEM 1 – Linha 04 – Lameirão, Mocambo, Fim da Vereda a Condeúba, Turno Matutino, Van, 75,2 km diários; ITEM 3 – Linha 12 – Condeúba, Queimadas, Rio de Contas a Condeúba, Turno Noturno, Automóvel, 44 km diários. Valor do Aditivo: R\$ 14.828,80 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 74.408,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria de Educação; Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar; 2.107 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação; 2.129 - Manutenção do salário educação QSE; 2.130 Manutenção da educação básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinatura: 02/03/2022. SILVAN BALEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; PABULO DE SOUZA LIMA 06089107590, CONTRATADA